



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2004-SMS.G

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DIDÁTICA E CIENTÍFICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BENEFICIÊNCIA NIPO BRASILEIRA-HOSPITAL NIPO BRASILEIRO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36 - inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001 - 10, neste ato representada pelo Dr. Celso Scazufka Ribeiro, Chefe de Gabinete, doravante designada simplesmente por **SMS**, e a **BENEFICIÊNCIA NIPO- BRASILEIRO DE SÃO PAULO/HOSPITAL NIPO-BRASILEIRO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo - Capital, na Rua Joaquim, - nº 381 - Liberdade - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427/0001-45, neste ato representado por seus Diretores, Dr. Yoshiharu Kikuchi, japonês, casado, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE W151465-S, inscrito no CPF sob o nº 226.497.518-00 e o Dr. Takuji Okubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.867.595-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.982.488-04, adiante designada como **COOPERANTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O Objetivo do presente TERMO é o desenvolvimento de ações de prevenção e promoção da saúde da população assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto do presente TERMO é a realização pela **COOPERANTE** de exames, conforme Anexo.



OK
[Handwritten signature]
VISTO JURÍDICO



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DA COOPERANTE

- I. Executar as atividades descritas no anexo, de acordo com o preconizado na literatura científica atualizada, observados os aspectos éticos e legais;
- II. Seguir as diretrizes técnicas e as políticas de saúde fixadas por SMS;
- III. Apresentar mensalmente o relatório de atividades à SMS e à Coordenadoria de Saúde;
- IV. Comunicar de imediato a SMS a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente TERMO;
- V. Manter arquivo de documentação referente a este TERMO, deixando-o à disposição de SMS.

DA PMSP

1. Através de SMS:

- I. Definir as diretrizes técnicas e políticas de saúde para a implantação e desenvolvimento das ações;
- II. Supervisionar e fiscalizar as ações relativas à execução deste TERMO;
- III. Receber e avaliar relatórios técnicos e de produção encaminhados pela COOPERANTE e pela Coordenadoria de Saúde;
- IV. Estabelecer as cotas dos exames acordados para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da PMSP por meio da Central de Regulação Regional.

2. Através da Coordenadoria de Saúde:

- I. Encaminhar a SMS relatórios técnicos e de produção, com parecer sobre as atividades desenvolvidas;
- II. Supervisionar e fiscalizar as ações relativas à execução deste TERMO.





CLÁUSULA QUARTA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º. SMS não reembolsará a COOPERANTE pelos custos da equipe técnica necessária à execução do presente TERMO.

§ 2º. É de responsabilidade exclusiva e integral da COOPERANTE, no que tange a seus profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para SMS ou para as Unidades de Saúde da PMSP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A COOPERANTE deverá arcar diretamente com o custo da implantação e desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - DA GRATUIDADE DAS ATIVIDADES

A COOPERANTE não cobrará do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

O presente TERMO é celebrado pelo prazo de 01 (Um) ano, contados a partir de 07/06/2004, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período, em havendo interesse das partes.

§1º. Qualquer uma das partes, ao longo da vigência do presente termo, poderá denunciá-lo mediante notificação prévia de 30 dias.

§2º. Na hipótese de termino ou de extinção do presente TERMO, a COOPERANTE obriga-se a realizar exames ou procedimentos já agendados e a repassar a SMS todas as informações disponíveis sobre o objeto deste ajuste.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4

PROCESSO Nº 2004-0.159.907-4

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 24 de Setembro de 2004


CELSO SCAZUFKA RIBEIRO
Chefe de Gabinete
SMS.G



YOSHIHARU KIKUCHI
Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo
Hospital Nipo-Brasileiro




TAKUJI OKUBO
Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo
Hospital Nipo-Brasileiro

TESTEMUNHAS:


JOANA DIARC F. FERRAZ
RG: 13.349.427


SONIA HIROKO YAMADA
RG: 9.439.243





ANEXO

ATIVIDADES

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	PRAZO PARA RESULTADO DO EXAME
Audiometria e Impedanciometria	10 exames mensais	Logo após
Colonoscopia	04 exames mensais	-Logo após a realização dos exames: *Caso haja necessidade de biópsia, este material será entregue para o paciente que levará ao Posto de Saúde de origem, e este encaminhará para o serviço do SUS.
Eco Doppler Cardíaco	05 exames mensais	Após 4 dias úteis
Eletroneuromiografia	01 exame mensal	Após 1 semana
Endoscopia Digestiva Alta	16 exames mensais	- Logo após a realização dos exames: *Caso haja necessidade de biópsia, este material será entregue para o paciente que levará ao Posto de Saúde de origem, e este encaminhará para o serviço do SUS.
Hemodinâmica	05 exames mensais	No momento da alta
Mamografia	20 exames mensais	Após 5 dias úteis
Radiologia Simples (tórax/crânio/abdômen / extremidades)	40 exames mensais	-Com laudo após 3 dias úteis -Sem laudo logo após
Ressonância Magnética	05 exames mensais	Após 4 dias úteis
Teste Ergométrico	05 exames mensais	Após 4 dias úteis
Tomografia Computadorizada	20 exames mensais	Após 5 dias úteis
Ultra Sonografia	20 exames mensais	-3 dias úteis *Não serão realizadas ultra-sonografias com punção de mama.

Os Procedimentos serão realizados conforme rotina da CONCEDENTE



Handwritten signature and initials



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº001/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2004-SMS.G

PROCESSO Nº: 2004-0.159.907-4

COOPERADA: Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde

COOPERANTE: Beneficência Nipo-Brasileiro de São Paulo/Hospital Nipo-Brasileiro.



OBJETO DO TERMO: Realização gratuita e sem encargos dos exames e procedimentos para pacientes da Rede Pública de Saúde.

OBJETO DESTE TERMO:- Para alterar a redação da Cláusula Sétima, caput, de modo a modificar a forma de prorrogação, assim como alterar o anexo.

Aos 18 dias do mês abril do ano dois mil e sete, no Gabinete da **Secretaria Municipal da Saúde – SMS**, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, na qualidade de convenientes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, através do Conselho de Ensino, neste ato representada pelo Secretário Adjunto, **Sr. AILTON DE LIMA RIBEIRO**, doravante denominada SMS, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRO DE SÃO PAULO/HOSPITAL NIPO-BRASILEIRO**, CNPJ nº 60.992.427/0001-45, associação civil sem fins lucrativos, com sede em São Paulo – Capital, na Rua Joaquim, nº 381 - Liberdade, neste ato representada por seus Diretores, **Dr. Yoshiharu Kikuchi**, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE W151465-S e CPF nº 226.497.518-00, doravante denominada **COOPERANTE**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o Termo Aditivo nº 001/2007 ao Termo de Cooperação nº 10/2004-SMS.G, consoante despacho autorizatório exarado à fls. 61 do processo nº 2004-0.159.907-4, publicado no D.O.C/SP de 10/03/2007, pag.27, respectivamente, e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Sétima, caput, de modo a modificar a forma de prorrogação, que deixa de ser automática, vigorando pelo prazo de mais um ano, a partir de **22/02/2007**, comportando prorrogação de acordo com o interesse das cooperantes e precedida de despacho autorizatório por esta Pasta.



1



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO



CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o anexo do Termo de Cooperação, de modo a modificar e incluir os exames constates no anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação nº 10/2004-SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado

Ailton de Lima Ribeiro
AILTON DE LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal da Saúde

Yoshiharu Kikuchi
YOSHIHARU KIKUCHI
Beneficência Nipo-Brasileiro de São Paulo
Hospital Nipo-Brasileiro



TESTEMUNHAS:

Sonia Hiroko Yamada
Sonia Hiroko Yamada
RG.nº 9.439.243

Cleide Magalhães
Cleide Magalhães
RG nº 12.483.523

RLHN/shy

ANEXO**ATIVIDADES**

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	PRAZO PARA RESULTADO DO EXAME
Audiometria e Impedânciometria	10 exames mensais	Logo após
Biópsia de Próstata	01 exame mensal	Após 7 dias úteis * Necessário pedido médico e exames anteriores para avaliação médica no próprio Hospital.
Cistoscopia	01 exame mensal	Após 7 dias úteis * Necessário pedido médico e exames anteriores para avaliação médica no próprio Hospital.
Colonoscopia	04 exames mensais	- Logo após a realização dos exames: * Caso haja necessidade de biópsia, este material será entregue para o paciente que levará ao Posto de Saúde de origem, e este encaminhará para o serviço do SUS.
Eco Doppler Cardíaco	05 exames mensais	Após 4 dias úteis
Eletroneuromiografia	01 exame mensal	Após 1 semana
Endoscopia Digestiva Alta	16 exames mensais	No momento da endoscopia: * Conforme a necessidade será realizado o exame de Helycobacter Pylori (H. Pylori). * Caso haja necessidade de biópsia, este material será entregue para o paciente que levará ao Posto de Saúde de origem, para realizar o anátomo patológico.
Hemodinâmica	05 exames mensais	No momento da alta
Mamografia	20 exames mensais	Após 5 dias úteis
Radiologia Simples (tórax/crânio/abdômen/extremidades)	40 exames mensais	Com laudo após 3 dias úteis Sem laudo logo após
Ressonância Magnética	05 exames mensais	Após 4 dias úteis
Teste Ergométrico	07 exames mensais	Após 4 dias úteis
Tomografia Computadorizada	20 exames mensais	Após 5 dias úteis
		Após 3 dias úteis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp: VISTO JURIDICO NNB]

Ultra-Sonografia	20 exames mensais	*Não serão realizadas Ultra-sonografias com punção de mama
------------------	-------------------	--

Os Procedimentos serão realizados conforme rotina da CONCEDENTE

* Observações

N/130
 JUV/130
 H/130